

Assunto: Campanha de vacinação contra infecções por Vírus do Papiloma Humano (HPV)

Nº: 25/DSCS/DPCD
DATA: 22/12/08

Para: Médicos e enfermeiros dos Centros de Saúde, Hospitais e outros profissionais/serviços envolvidos no Programa Nacional de Vacinação

Contacto na DGS: Divisão de Prevenção e Controlo da Doença (teresafernandes@dgs.pt)

A Campanha de vacinação contra infecções por Vírus do Papiloma Humano (HPV) terá início no primeiro dia útil de Janeiro de 2009.

A Campanha¹ dirige-se às jovens nascidas em 1992, 1993 e 1994, que serão vacinadas em 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

A vacinação de rotina será mantida de acordo com o estabelecido na Circular Normativa nº 22/DSCS/DPCD de 17/10/2008, disponível em www.dgs.pt.

1. Norma

1.1. Finalidade

A Campanha tem por finalidade abranger, num curto espaço de tempo, as coortes que apresentam maior risco de infecção por HPV mas que ainda têm uma elevada probabilidade de beneficiarem com a vacinação.

Assim, complementa-se a vacinação de rotina, protegendo um maior número de jovens para obter um maior impacto na diminuição das infecções e lesões causadas por HPV, incluindo na incidência (a médio/longo prazo) do cancro do colo do útero.

1.2. Objectivo

O objectivo é a obtenção de coberturas vacinais, no mínimo de 85%, em cada uma das coortes abrangidas pela Campanha.

1.3. População alvo

Serão abrangidas pela Campanha as jovens nascidas nos anos 1992, 1993 e 1994.

Em cada ano civil da campanha será vacinada uma coorte (Quadro I). Assim:

- Em 2009 serão vacinadas as jovens nascidas em 1992;
- Em 2010 serão vacinadas as jovens nascidas em 1993;
- Em 2011 serão vacinadas as jovens nascidas em 1994.

¹ Segundo o Despacho nº 8378/2008 da Senhora Ministra da Saúde, publicado no Diário da República, 2ª Série - Nº57 - 20 de Março de 2008

Dado que o risco de infecção por HPV aumenta com a idade, com a consequente diminuição da eficácia da vacina, devem ser feitos todos os esforços para que as coortes da Campanha sejam vacinadas nos anos civis respectivos e com o esquema recomendado (3 doses em 6 meses).

No entanto, as jovens das coortes abrangidas pela Campanha, que não se vacinam no ano recomendado, ainda **podem iniciar o esquema aos 18 anos de idade** (até à véspera do dia em que fazem 19 anos de idade) (Quadro I).

Quadro I- Cronograma da Campanha de vacinação com a vacina HPV, por coorte

Ano de vacinação \ Ano de nascimento	2009	2010	2011	2012	2013
1992					
1993					
1994					

Vacinação da coorte em campanha
 Período em que a coorte pode ser vacinada

1.4. Recomendações gerais sobre a vacina

A vacinação não requer a realização de qualquer teste e/ou exame prévios.

As recomendações relativas aos aspectos enumerados em seguida estão descritas na Circular Normativa nº 22/DSCS/DPCD de 17/10/2008, disponível em www.dgs.pt:

- Esquema cronológico recomendado;
- Intervalos entre múltiplas doses da vacina HPV;
- Descrição da vacina;
- Compatibilidade com outras vacinas;
- Vacinação em circunstâncias especiais;
- Reacções anafilácticas e seu tratamento;
- Farmacovigilância;
- Educação para a saúde e vacinação.

1.5. Intercambialidade

As duas vacinas actualmente existentes no mercado não são intercambiáveis, ou seja, os esquemas iniciados com uma vacina terão de ser terminados com a mesma vacina.

As jovens que já estiverem vacinadas com qualquer das vacinas (3 doses) não serão revacinadas.

1.6. Esquemas iniciados antes do início da campanha

As jovens de todas as coortes abrangidas pela Campanha (nascidas em 1992, 1993 e 1994) que tenham iniciado o esquema de vacinação a custos próprias com Gardasil®, devem completar o esquema vacinal no âmbito da Campanha, respeitando os intervalos recomendados entre doses e não perdendo oportunidades de vacinação.

À semelhança do definido para a vacinação de rotina², a título excepcional e transitório, as jovens das coortes abrangidas pela Campanha que tenham recebido uma ou duas doses da vacina bivalente Cervarix[®] antes de 27 de Outubro de 2008, podem completar o seu esquema vacinal (com Cervarix[®]) no Serviço Nacional de Saúde (SNS). Esta medida requer prescrição médica, devendo os seus custos ser suportados pelos serviços.

1.7. Estratégias vacinais

As estratégias de vacinação serão decididas localmente em função da população alvo e dos recursos existentes (ex: divulgação nas escolas, nos meios de comunicação social locais, convocação faseada das adolescentes e/ou outras).

2. Avaliação

A avaliação da cobertura vacinal atingida na campanha será realizada, semestralmente, em simultâneo com a avaliação de rotina do Programa Nacional de Vacinação.

As inoculações desta vacina, relativamente à Campanha e ao Programa Nacional de Vacinação, serão avaliadas através dos modelos 058.36/2008 e 058.37/2008 (Anexo I da Circular Normativa nº 22/DSCS/DPCD de 17/10/2008), disponíveis no módulo de vacinação do SINUS.

Na avaliação da cobertura vacinal com o esquema completo para a vacinação contra infecções por HPV 16 e 18, serão contabilizados os esquemas realizados com Gardasil[®] e com Cervarix[®].

Para mais informação deve ser consultado o texto de apoio à Circular Normativa nº 22/DSCS/DPCD de 17/10/2008, disponível no portal da DGS.

O Director-Geral da Saúde



Francisco George

² Circular Normativa nº 22/DSCS/DPCD de 17/10/2008.